



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2
Proc. 841/1995

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA — PROTOCOLO		
Numero	Data	Hubrícia
1583	18/10/95	DCGS

PROJETO DE LEI N.º 69 DE _____ DE 1995.

instituindo a **Semana do Idoso**
no Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Ses-
são realizada no dia _____ de _____ de 1995, aprovou Proje-
to de Lei de autoria do Vereador Antonio Uliam Filho, e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito municipal a "Sema-
na do Idoso" a ser comemorada na última semana do mês de setem-
bro, onde no dia 27 se comemora o Dia do Idoso.

Art. 2º - Decreto Legislativo expedirá as necessárias
diretrizes visando organizar o calendário das comemorações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de setembro de 1995.

Antonio Uliam Filho
Vereador

DESPACHO

A(s) Comissões *Jus. e Faz.*
Plenários *Exclusiva*
Sessões *18/09/1995*
Legis.
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

O idoso merece ser lembrado não somente dentro de se-
mana consagrada a ele, mas sim no dia a dia, o destaque de uma
Semana para o mesmo apropriada, é para dar maior ênfase e realce
àquele que no caminhar do tempo alcançou longa idade, e que não
passou a ser avaro na riqueza de sua experiência e sábios conhe-
cimentos que somente uma vivência longa pode ensinar, e estão
graciosamente transmitindo o rico acervo de seu conhecimento aos
mais jovens, que um dia também serão velhos e experientes, e as-
sim nesse círculo vicioso, caminha a humanidade perpetuando sua
espécie, e preservando a sabedoria conquistada através de várias
e várias gerações.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de setembro de 1995.

Antonio Uliam Filho
Vereador



APROVADO

Em 10 Discussão por V.V.
Sessão 16 de 10 de 1995

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO

Em 20 Discussão por V.V.
Sessão 23 de 10 de 1995

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

ANEXO N.º 11
FOLHA 1 DE 11

AVITAÇÃO PÚBLICA

DR. TADEU REZENDE

Fls. n.º 3
Proc. 874/95

PROCESSO N.º 874/95

- PROJETO DE LEI N.º 69/95

Recebimento para estudo e pa-
recer em 18/9/1995
com o prazo de 15 dias
vencível em 6/10/1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

[Signature]
Presidente
Comissão de *Justiça*

Designo Relatar à Presença Materia o Vereador
[Signature]
com prazo de 8 dias vencível em 27/9/95
Sala das Comissões

18/9/1995
[Signature]
Presidente

Recebimento para estudo e pa-
recer em 18/9/1995
com o prazo de 15 dias
vencível em 6/10/1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

[Signature]
Presidente
Comissão de *Finanças*

Designo Relatar à Presença Materia o Vereador
[Signature]
com prazo de 8 dias vencível em 27/9/95
Sala das Comissões

18/9/1995
[Signature]
Presidente

Recebimento para estudo e pa-
recer em 18/9/1995
com o prazo de 15 dias
vencível em 6/10/1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

[Signature]
Presidente
Comissão de *Educação*

Designo Relatar à Presença Materia o Vereador
[Signature]
com prazo de 8 dias vencível em 27/9/95
Sala das Comissões

18/9/1995
[Signature]
Presidente



Fls. n.º 4
Proc. 844/95 P

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº. 69/95

INTERESSADO: - ANTONIO JULIAMP FILHO A LIMA

RELATOR: - DRA. MARILLIA PEREIRA LIMA

ASSUNTO: - Institui no Município a Semana do Idoso

Como relator da matéria acima epigráfada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de Outubro de 1995

Relator
Dra. Marilia Pereira Lima

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 11 de Outubro de 1995.

Di Taliberti



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5
874 195/95

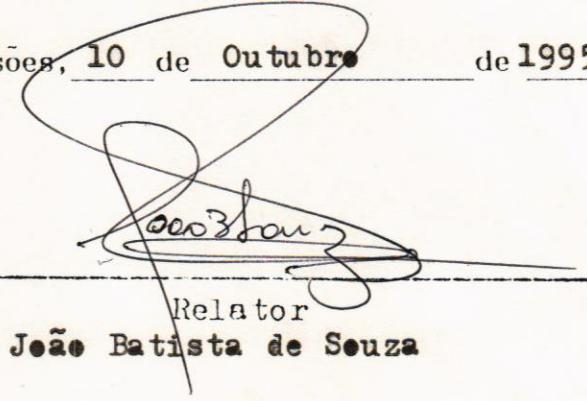
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº. 69/95
INTERESSADO :- ANTONIO ULIAM FILHO
RELATOR :- JOÃO BATISTA DE SOUZA
ASSUNTO :- Institui no Município a Semana do Idoso

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

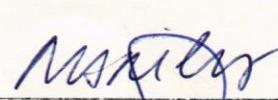
Esse é o nosso parecer s.m.j.

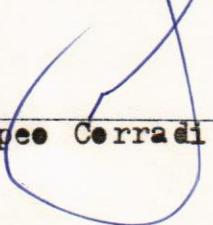
Sala das Comissões, 10 de Outubro de 1995 .


Relator
João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 11 de Outubro de 1995 .


Dra. Marilia Pereira Lima


José Pompeo Cerradini



69

Fls. n.º 6
Proc. 874 01/95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº. 69/95

INTERESSADO:- ANTONIO ULIAM FILHO

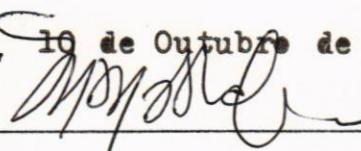
RELATOR:- MARCIA ROTTÀ

ASSUNTO:- Instui no Município • Semana do Idoso

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

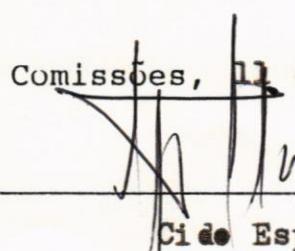
Esse é o nosso parecer s.m.j.

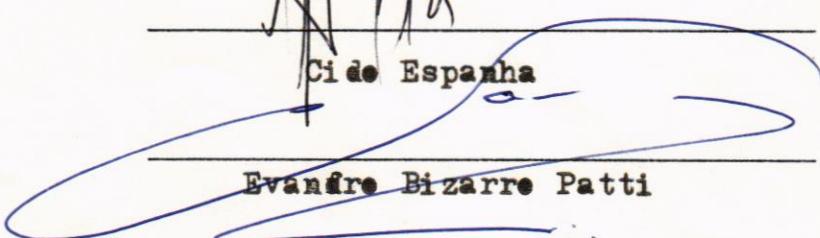
Sala das Comissões, 10 de Outubro de 1.995


Relator
Marcia Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 11 de Outubro de 1.995


Cido Espanha


Evandro Bizarro Patti



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 844-95

Mococa, 24 de outubro de 1995.

Of. 1237/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 23 de outubro último:

AUTÓGRAFO N.º 58/95-Projeto de Lei n.º.51/95
AUTÓGRAFO N.º 59/95-Projeto de Lei n.º.69/95
AUTÓGRAFO N.º 60/95-Projeto de Lei n.º.70/95
AUTÓGRAFO N.º 61/95-Projeto de Lei n.º.74/95
AUTÓGRAFO N.º 82/95-Projeto de Lei n.º.82/95

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

**EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA**



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 844195

AUTÓGRAFO Nº. 59 DE 1995
Projeto de Lei nº. 69/95

instituindo a Semana do Idoso
no Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada no dia 23 de outubro de 1995, Projeto de Lei de autoria do Vereador Antonio Uliam Filho, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito municipal, a "Semana do Idoso", a ser comemorada na última semana do mês de setembro, onde no dia 27 comemora-se o Dia do Idoso.

Art. 2º - Decreto Legislativo expedirá as necessárias diretrizes visando organizar o calendário das comemorações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE OUTUBRO DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2º Secretário